

## LEI Nº 768/2023

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 534/2010, QUE “INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 5º, caput, da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como nos termos da Portaria nº 017, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação a reajustar em 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) o vencimento dos profissionais ativos e inativos incidindo com paridade sobre todos os níveis de carreira do magistério que compõem o Sistema de Educação Básica Municipal, **a partir de 1º de junho de 2023.**

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 534/2010, que “Institui o Plano de Cargos e Carreira do Sistema Público Municipal de Educação” do Município de Calumbi/PE, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Para efeito desta lei entende-se como profissionais do Magistério Público Municipal:

- I – Gestão Escolar (Diretor, Diretor Adjunto e Professor)
- II - Planejamento
- III – Coordenação Educacional



IV – Supervisão

V - Inspeção

**Art. 3º** - Fica alterada a tabela de pagamento do piso salarial dos profissionais ativos e inativos do Magistério Público Municipal, constante no anexo II da Lei Municipal nº 534/2010 e modificada pela Lei nº 669/2020, na forma do anexo I da presente lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Calumbi.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 669/2020.

Calumbi/PE, 17 de maio de 2023.



**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
**PRÉFEITO**



## ANEXO I

### PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2023 – 14,95%

NÍVEIS FAIXAS	NM - I		NS - I		NS - 2		NS - 3		NS - 4	
	ENSINO MÉDIO		LICENCIATURA		PÓS-GRADUAÇÃO		MESTRADO		DOUTORADO	
	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A	150 H/A	200 H/A
I	2.987,92	3.436,11	4.581,49	4.718,93	3.951,52	5.268,71	4.544,25	6.059,02	5.225,89	6.967,87
II	3.077,56	3.539,19	4.718,93	4.860,50	4.070,07	5.426,77	4.680,58	6.240,79	5.382,67	7.176,91
III	3.169,88	3.645,37	4.860,50	5.006,32	4.192,17	5.589,58	4.821,00	6.428,01	5.544,15	7.392,22
IV	3.264,98	3.754,73	5.006,32	5.156,51	4.317,94	5.757,27	4.965,63	6.620,86	5.710,47	7.613,98
V	3.362,93	3.867,37	5.156,51	5.311,20	4.447,48	5.929,98	5.114,60	6.819,48	5.881,79	7.842,40
VI	3.463,82	3.983,39	5.311,20	5.470,54	4.580,90	6.107,88	5.268,03	7.024,07	6.058,24	8.077,68
VII	3.567,73	4.102,89	5.470,54	5.634,65	4.718,33	6.291,12	5.426,08	7.234,79	6.239,99	8.320,01
VIII	3.674,76	4.225,97	5.634,65		4.859,87	6.479,85	5.588,86	7.453,89	6.427,18	8.569,61

1 – Intervalo entre as Faixas – 03%

2 – Intervalo entre os Níveis – 15%

Secretaria Municipal de Educação de Calumbi  
Rua Lourival Antônio Simões, S/N - Calumbi-PE  
CEP: 56.930-000 - Telefone: (87) 3845-1139

[sec.edu.calumbi@gmail.com](mailto:sec.edu.calumbi@gmail.com)